

Informação nº 028/2025 / Engenharia - IRGA

À

CELIC

PROA: 25/1538-0001287-2

Assunto: **Análise técnica CRE 0077/2025**

Serviço: Reforma do 32º NATE – Capivari do Sul

Encaminhamos a análise técnica dos documentos apresentados pela empresa Lira Construções e Locações Ltda conforme item 15.1.3 do edital.

15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1)

Apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica do CAU-RS com validade de 20/12/2025 conforme consta nas folhas 378 a 379.

15.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Apresentou a declaração de capacidade técnica-operacional e indicação do responsável técnico, Arquiteta Desiree Wehrmann conforme consta na folha 438.

15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);

OBS: Conforme CGL 15.1.3.3 da folha de dados, informa a exigência de comprovação de CAT limitada as seguintes parcelas em quantitativo **mínimo de 50% que corresponde:**

- Item 1 – Execução de cercamento (**27 m²**)
- Item 2 – Execução de estrutura metálica (**21,5 m²**)
- Item 3 – Execução de fundações (**21,5 m²**)
- Item 4 – Execução de piso porcelanato (**43,14 m²**)
- Item 5 – Execução de pintura (**85,50 m²**)

Profissional João Felipe Von Muhlen

CAT 1997425 – (Folhas 349 a 350 e 384 a 386), registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta
- Item 2 – Execução de estrutura metálica – não consta
- Item 3 – Execução de fundações - folha 384 - (**341,52 m²**)
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura – não consta

CAT 1998709 – (Folhas 351 a 352 e 387 a 390), registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta
- Item 2 – Execução de estrutura metálica – não consta
- Item 3 – Execução de fundações - folha 387 - (**188,99 m²**)
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura – não consta

Profissional Desiree Wehrmann

CAT 624007 – (Folhas 353 a 360) registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta

- Item 2 – Execução de estrutura metálica - folha 357 - (**109,47 m²**)
- Item 3 – Execução de fundações - folha 355 - (**26,40 m²**)
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura - folha 358 - (**1.305,92 m²**)

CAT 547919 – (Folhas 361 a 363) registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta
- Item 2 – Execução de estrutura metálica – não consta
- Item 3 – Execução de fundações– não consta
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura – não consta

CAT 444450 – (Folhas 364 a 366) registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta
- Item 2 – Execução de estrutura metálica – não consta
- Item 3 – Execução de fundações– não consta
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura – não consta

CAT 422288 – (Folhas 367 a 369) registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta
- Item 2 – Execução de estrutura metálica – não consta
- Item 3 – Execução de fundações– não consta
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura – não consta

CAT 422285 – (Folhas 370 a 373) registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta
- Item 2 – Execução de estrutura metálica – não consta
- Item 3 – Execução de fundações– não consta
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura – não consta

CAT 389905 – (Folhas 374 a 376) registra os seguintes serviços com as respectivas quantidades.

- Item 1 – Execução de cercamento - não consta
- Item 2 – Execução de estrutura metálica – não consta
- Item 3 – Execução de fundações– não consta
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não consta
- Item 5 – Execução de pintura – folha 376 – **(1172,76 m²)**

15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

Apresentou Contrato de Prestação de Serviço Técnico com prazo indeterminado da **Arquiteta Desiree Wehrmann** de 5 horas semanais, anexado nas folhas 381 a 383.

Não apresentou vínculo com o Engenheiro **João Felipe Von Muhlen**.

15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de

engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5);

Este item não foi previsto na folha de dados, onde consta no CGL 15.1.3.5 “Não Aplicável”

15.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.

Apresentou a declaração conforme consta na folha 319.

Considerações Finais

Foi comprovado nas CATs do Engenheiro civil **João Felipe Von Muhlen**, somente a capacidade técnica do item 3 com execução de 188,99 m² de fundação. **Não atende** a qualificação técnica nos itens 1, 2, 4, 5 e a empresa **não** apresentou comprovante de vínculo do Engenheiro, como contrato assinado de prestação de serviço, ou cópia da carteira de trabalho.

A arquiteta **Desiree Wehrmann**

Comprovou nos atestados e Cat's os serviços abaixo relacionados com os respectivos quantitativos.

- Item 1 – Execução de cercamento - não comprovou
- Item 2 – Execução de estrutura metálica - folha 357 - **(109,47 m²)**
- Item 3 – Execução de fundações - folha 355 - **(26,40 m²)**
- Item 4 – Execução de piso porcelanato – não comprovou
- Item 5 – Execução de pintura - folha 358 e 376 - **(2.478,68 m²)**

Ela comprova o mínimo exigido nos itens 2, 3 e 5. Estando ausente a comprovação mínima dos itens 1 e 4.

Parecer Final

A empresa não atendeu a capacidade técnica das quantidades mínimas dos itens 1 e 4. Demais documentos estão de acordo.

Portanto a **empresa não atendeu** a qualificação técnica exigida em edital conforme item 15.1.3

Em 23/09/2025



Documento assinado digitalmente

DECIO COLLATTO

Data: 23/09/2025 08:06:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Décio Collatto

Chefe de Divisão de Materiais e Serviços

Responsável Técnico CREA/RS 117.111

ID 4221818/01

CPF 613284300-06